



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO



ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

1.1 - Aquisição de Container para o Programa Praia mais Acessível, junto a Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social.

2.0 - ÓRGÃO RESPONSÁVEL

2.1 - Prefeitura Municipal de Aracati/CE através da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social.

3.0 - JUSTIFICATIVA

3.1 Para garantir a diversão de todos os cidadãos nas praias do Aracati, a prefeitura municipal, em parceria com o Estado do Ceará/ Secretaria de Estado da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos, traz para nossas praias o Programa Praia Acessível que é um programa que viabiliza o acesso dos banhistas com deficiência ao mar.

O Praia Acessível oferece cadeiras anfíbias, especialmente desenvolvidas para garantir a quem tem deficiência o acesso ao banho de mar.

O objetivo é oferecer equipamentos e tecnologia para que pessoas com deficiência possam usufruir da praia, do banho de mar e de rios com segurança e dignidade.

A Secretaria de Estado da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos é responsável pelo fornecimento das cadeiras e as prefeituras pelas equipes de suporte do programa e parte da estrutura logística para que esse banhista tenha um espaço reservado e digno para sua preparação para usufruir dessa diversão.

Diante do exposto faz-se necessário a aquisição de dois container para que essa ação que acontecerá nas praias seja realizada com qualidade e de maneira que facilite o acesso de quem irá usar os equipamentos para o banho de mar.

Os equipamentos serão utilizados por moradores ou visitantes das regiões que apresentem algum tipo de deficiência

4.0 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O recebimento do objeto será feito apenas do total, devendo ser entregue no prazo de até 30(trinta) dias a partir da emissão da ordem de compra.

5.2 - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.3 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

5.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

5.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Contratante, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

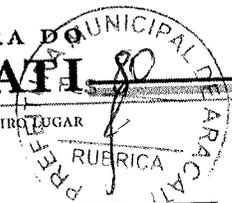
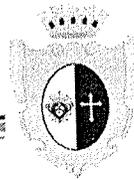
5.6 - O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela Contratada;

b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

6.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:



Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	CONTAINER (WC E VESTIÁRIO) Um container de 20 pés (dimensões aprox. internas 5,90m x 2,323m x 2,367m) Banheiro químico adaptado à PCD Duas divisórias sanitárias - dimensões 2,30m x 0,40m Duas barras de apoio lateral fixa de 30cm Lavatório convencional + torneira Cortina impermeável 2,30m x 2,30m Maca 1,90m x 0,60m Rampa metálica para acesso de cadeirante (1,20m de largura) Porta de veneziana de alumínio (0,90m x 2,10m) Janela fixa de veneziana de alumínio (1,80m x 0,60m) Duas lâmpadas fluorescentes Três tomadas Dois interruptores	Unidade	01
2	CONTAINER (DEPÓSITO) Um container de 20 pés (dimensões aprox. internas 5,90m x 2,323m x 2,367m) Quatro janelas fixas de veneziana de alumínio (1,80m x 0,60m) Uma lâmpada fluorescente Duas tomadas Dois interruptores	Unidade	01

7.2 - O valor estimado para contratação, se não constar expressamente no edital, possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 119 do Decreto Federal n. 2. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.3 - Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15. § 2Q do Decreto Federal n.º. 10.024/2019).

7.0 - TIPO DE LICITAÇÃO

7.1 - Menor Preço por item.

8.0 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 - Pregão Eletrônico.

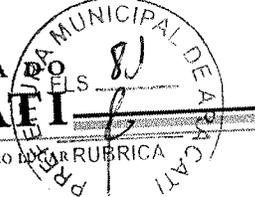
9.0 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, ou quando esgotado o quantitativo licitado.

10.0 - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato, salvo nas condições do item abaixo.

10.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior,



caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - São deveres da CONTRATANTE:

- 11.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;
- 11.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 11.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 11.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 11.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

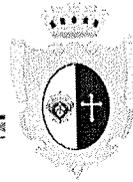
12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - São deveres da CONTRATADA:

- 12.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;
- 12.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 12.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 12.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.0 - PAGAMENTO

- 13.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;
- 13.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;



- 13.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;
- 13.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 13.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);
- 13.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

14.0 - DESPESA

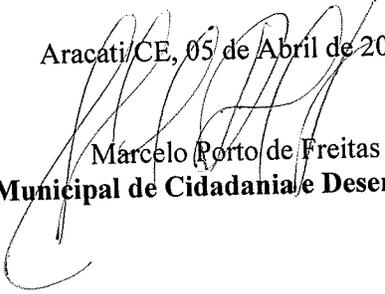
- 14.1 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Orçamento Geral do Município, na classificação orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social	04.122.0035.2.063 Manutenção da Secretaria	4.4.90.52.00 Material Permanente	1001000000 Recurso Próprio

15.0 - PENALIDADES

- 15.1 - O não cumprimento das obrigações pela Contratada culminará às penalidades previstas no Edital..

Aracati/CE, 05 de Abril de 2021.


Marcelo Porto de Freitas
Secretário Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social